

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

**NO ÂMBITO DAS FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS NO
QUADRO DE PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS
INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES**

(Alínea j), n.º 1 art.º 25, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

OBJETO

**CENTRO INTERPRETATIVO DE FREIXO DE
NUMÃO –TRABALHOS COMPLEMENTARES
RESULTANTES DE CIRCUNSTÂNCIAS NÃO
PREVISTAS E TRABALHOS A MENOS**

- **PRIMEIRO ADICIONAL**

SUJEITOS

Município de Vila Nova de Foz Côa

Freguesia de Freixo de Numão



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
NO ÂMBITO DAS FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS NO
QUADRO DE PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS
INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES**

(Alínea j), n.º 1 art.º 25, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Foz Côa, pessoa coletiva de direito público n.º 506829197, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, com poderes para o ato, conferidos pelas alíneas a) a c) do n.º 1 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em execução das deliberações da Câmara Municipal de 06/02/2023 e da Assembleia Municipal de 30/06/2023 tomadas no âmbito da conjugação das competências previstas nas alíneas: ccc) do n.º 1 do art.º 33º e j) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013.

SEGUNDO OUTORGANTE: Freguesia de Freixo de Numão, pessoa coletiva de direito público n.º 510833144, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Paulo António Sádio Sobral, com poderes para o ato, conferidos pelas alíneas a) e f) e g) do n.º 1 do art.º 18º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em execução das deliberações da Junta de Freguesia de 07/07/2023 e da Assembleia de Freguesia de 28/07/2023, tomadas no âmbito da conjugação das competências previstas nas alíneas: xx) do n.º 1 do art.º 16º e j) do n.º 1 do art.º 9º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, no âmbito das formas de apoio às freguesias no quadro de promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, que ambas as partes aceitam ficar submetidos às seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA CLÁUSULA
OBJETO**

1. O presente protocolo de colaboração constitui um **ADICIONAL** ao protocolo assinado em 22 de fevereiro de 2021, relativo à obra designada **Centro Interpretativo de Freixo de Numão**, que se integram nos bens do domínio privado do **SEGUNDO OUTORGANTE**, cujas obras não podem suportar por impossibilidade de meios financeiros.
2. Este adicional é relativo a trabalhos imprevistos, complementares e trabalhos a menos que contribuem para o melhoramento, acabamento, funcionalidade e durabilidade do imóvel, são os seguintes:

- Necessidade de execução de **trabalhos complementares** no valor de **15 750,54€** (acresce o IVA à taxa legal em vigor), ao abrigo do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), necessários à conclusão da empreitada.
- O valor dos **trabalhos a menos** é de **26 938,17€**, que resultam de trabalhos não executados no contrato **inicial** da empreitada.
- Com o objetivo de obter um melhor acabamento, funcionalidade e durabilidade do edifício, surgiram **trabalhos imprevistos**, a serem executados ao abrigo da alínea d) do artigo 19.º do CCP, de acordo com o artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos, no valor de **19 944,88€** (acresce o IVA à taxa em vigor)

SEGUNDA CLÁUSULA DIREITOS E OBRIGAÇÕES

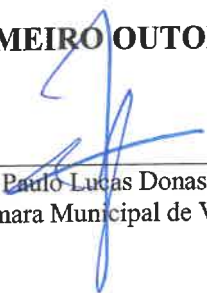
- 1. PRIMEIRO OUTORGANTE**, para além dos compromissos assumidos no protocolo de colaboração assinado em 22 de fevereiro de 2021, obriga-se a suportar a totalidade dos trabalhos descritos na primeira cláusula do ponto dois, através da transferência para o **SEGUNDO OUTORGANTE**, da importância de **8 757,25€ (oito mil, setecentos e cinquenta e sete e vinte cinco cêntimos)** acresce IVA à taxa legal em vigor.
 - a) Apoiar com um técnico qualificado para fiscalizar e acompanhar os trabalhos de execução da obra.
 - b) São aplicáveis as demais disposições estabelecidas no protocolo de colaboração inicial.
- 2. SEGUNDO OUTORGANTE**, compromete-se a utilizar o valor mencionado no ponto anterior exclusivamente no âmbito do objeto deste protocolo.

Foram elaborados dois exemplares do presente protocolo de colaboração que, após devidamente assinados e autenticados, se destinam a ficar na posse de cada um dos outorgantes.

O presente contrato, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado por ambas as partes.

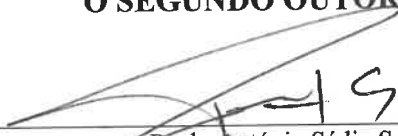
Vila Nova de Foz Côa, a 17 de maio de 2023

O PRIMEIRO OUTORGANTE



Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa

O SEGUNDO OUTORGANTE



Paulo António Sádio Sobral
Presidente da Junta de Freguesia de Freixo de Numão



Os encargos financeiros deste contrato, para o ano em curso, foram registados através da requisição n.º 1608 registada na data da assinatura deste contrato.